



LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 09 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É considerado “prestação de serviço voluntário”, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo único. A prestação de serviço voluntário não concorrerá para formalização de vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de caráter trabalhista, previdenciária ou assemelhada.

Art. 2º – A prestação de serviço voluntário será pactuada através da formalização de um TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA – TAV, constante no Anexo I desta lei, firmado entre o Município de Nova Russas e o prestador do serviço voluntário.

Parágrafo Único. No TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA constará, obrigatoriamente, o objeto e as condições da prestação de serviço voluntário.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo do Governo Municipal autorizado a ressarcir as despesas efetivadas pelo prestador de serviço voluntário, para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV.

I - O ressarcimento das despesas efetivadas pelos voluntários será regulamentada por ato do Secretário Municipal, no âmbito de sua pasta.

II – Poderá ser estabelecido um valor fixo mensal, correspondente a AJUDA DE CUSTO, que cobrirão as despesas referentes à alimentação e transporte dos voluntários.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal deverá proceder as adequações necessárias para o fiel cumprimento desta lei, em especial, no que concerne a legislação orçamentária municipal vigente.

Parágrafo único. O Poder Executivo, na edição dos próximos projetos orçamentários, adotará as medidas para a observância do disposto no art. 14, da Lei Complementar Nº 101 (04/05/00), a Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA – TAV

Pelo presente **Termo de Adesão Voluntário – TAV**, pactuado em legítima obediência ao art. 2º da Lei n.º _____, de ____ de junho de 2018, EU _____, brasileiro, portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado Prestador de Serviço Voluntário, me comprometo, independentemente de remuneração, exceto o devido ressarcimento das despesas que vier a realizar para cumprimento dos objetivos do serviço voluntário, tais como as despesas com transporte e alimentação, prévia e expressamente autorizadas, conforme art. 3º desta, relativos aos serviços de **facilitador de aprendizagem, cuidador, auxiliar de ensino ou monitor das atividades complementares, no contra turno da educação em tempo integral**, nas unidades escolares e outros espaços educacionais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE, respeitadas a qualificação, a aptidão e a necessidade do serviço.

Fica estabelecido que o TAV não gera, sob quaisquer circunstâncias, vínculo empregatício ou funcional, bem como, quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou afins, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º _____, de _____ de _____ de 2018.

Fica, ainda, pactuado que o horário de trabalho do Prestador de Serviço Voluntário corresponderá à jornada de trabalho regular das atividades complementares da educação em tempo integral, como projetado pela Secretaria Municipal de _____ e a respectiva unidade de lotação, com início em _____, e vigendo pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ressalvado às partes ora pactuadas, o direito de rescindir, unilateralmente, este TAV, com comunicação prévia de, no mínimo, 15 dias.

Nova Russas/CE, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Voluntário (a)

Representante da SME

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 09 de julho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL